



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n

Tels: (073) 525-1563/1663

LEI Nº 1.157 - EM 07 DE NOVEMBRO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA O FIM ABAIXO ESPECIFICADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para atender ao Convênio de Cooperação Técnico-Financeira firmado entre o Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Jequié.

Artº. 2º - O Crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, destina-se à recuperação e confecção de carteiras escolares utilizadas pela rede de ensino público.

Artº. 3º - Para cobertura do presente Crédito, serão obedecidas as exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E

E

P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 1990.

Luiz Carlos Souza Anaral
LUIZ CARLOS SOUZA ANARAL
= PREFEITO =

Tibúrcio França de O. Freitas
TIBÚRCIO FRANÇA DE OLIVEIRA FREITAS
= DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO =